



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 185, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o recebimento de recurso no efeito devolutivo.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 23005.000540/2018-86;

Considerando que no processo administrativo inexistente qualquer vício que lhe cause nulidade e todos os atos foram tomados respeitando os princípios da Administração Pública;

Considerando que a comissão que conduziu o processo administrativo e o Parecer da Procuradoria Federal indicaram a pena de demissão com fartas provas e a Reitoria, ao decidir pela demissão, fundamentou seu ato que, por coerência pretérita, também não poderia recepcionar o recurso no efeito suspensivo, haja vista que a justificativa está clara no ato de demissão;

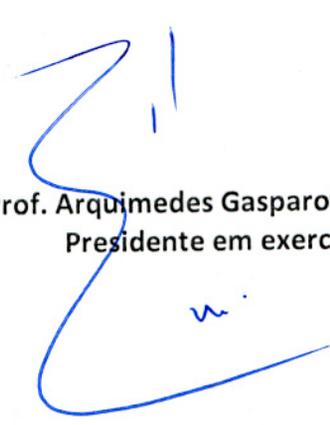
Considerando que a recepção do recurso com efeito suspensivo reintegraria o servidor ao quadro da Universidade, trazendo mais prejuízo de difícil ou incerta reparação, uma vez que restam robustas as provas que justificaram a aplicação da penalidade de demissão, nos termos mencionados no DESPACHO Nº 5797/2021 – ASSVTR;

Considerando que reintegrar o servidor ao quadro de servidores efetivos, por meio de efeito suspensivo, tendo os autos vultosas provas contra o mesmo, é violentar a supremacia do interesse público e privilegiar o interesse privado.

RESOLVE:

Art. 1º Receber no efeito devolutivo o recurso interposto pelo Sr. Neimar Machado de Souza.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Arquimedes Gasparotto Junior
Presidente em exercício